

**Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**

**NOTA TÉCNICA nº 66/2015**

- 1 – Objeto:** Câmara Municipal de Rio Acima – antiga Casa do Chefe da Estação Ferroviária
- 2 – Endereço :** Rua João Clementino Filho nº 25
- 3 – Município –** Rio Acima – MG
- 4 – Proprietário –** Município de Rio Acima
- 5 – Objetivo :** Verificar a regularidade das obras de reforma que se pretende executar no prédio.

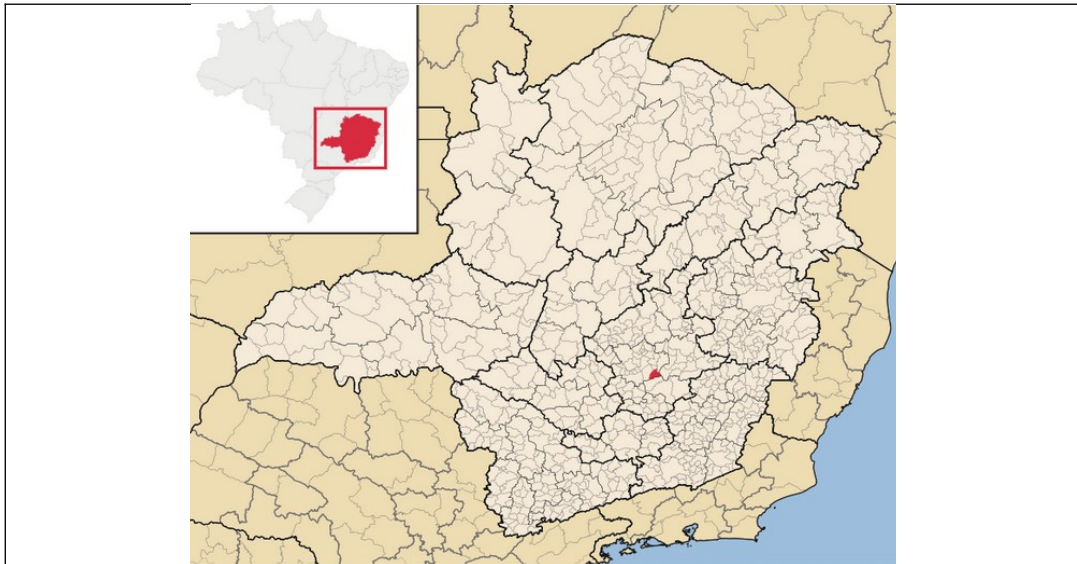


Figura 01 – Mapa de localização da cidade de Rio Acima em relação ao Estado de Minas Gerais e ao Brasil. Fonte: *wikipedia*. Acesso em: junho de 2015.

## **6 – Histórico**

### **6.1 - Breve histórico do município de Rio Acima**

Por volta de 1736 surgiu o povoado de Santo Antônio de Rio Acima, às margens do Rio das Velhas, maior afluente do rio São Francisco. A localidade foi descoberta por bandeirantes que desbravavam o interior das Minas Gerais a procura de ouro. Sua população era composta por bandeirantes, mineradores, escravos e comerciantes.

Santo Antônio de Rio Acima era comarca do município de Sabará. Como costume da época, por volta de 1752 foi erguida a capela de Santo Antônio – padroeiro da cidade – no estilo

### Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

barroco<sup>1</sup>. Posteriormente, por volta de 1773, foi construída a capela do Rosário, construção feita por escravos, com um cemitério em suas adjacências, que até hoje, é o cemitério da cidade.

Em 09 de fevereiro de 1831 o povoado de Santo Antônio de Rio Acima recebeu a visita do casal real D. Pedro I e D. Leopoldina, o que posteriormente fez a cidade entrar no circuito da Estrada Real, contendo em seu território 26 marcos do circuito.

Já em junho de 1890 foi inaugurada a Estação Ferroviária Central do Brasil, construída junto com a ferrovia que ligava, antigamente, Sabará a Ouro Preto. A ferrovia trouxe novas possibilidades econômicas à cidade, além disso, serviu durante anos como embarque e desembarque de passageiros e cargas. Com a mudança de concessão de exploração da rede ferroviária, o seu funcionamento foi diminuindo até parar completamente por volta de 1999.

Em fevereiro de 1891 Santo Antônio de Rio Acima passa a ser arraial de Nova Lima, comarca de Sabará. Em setembro de 1923 passou a chamar-se Rio Acima, e só em 27 de dezembro de 1948 foi conseguir sua emancipação.

A Siderúrgica Santo Antônio se instalou em Rio Acima no ano de 1903, onde fabricava caçarolas, chapas, peças para banheiro, entre outros. Em 1936 passou a se chamar Sociedade Anônima Metalúrgica Santo Antônio (SAMSA), que foi uma das empresas mais importantes para a movimentação econômica da cidade, trazendo consigo o desenvolvimento da cidade, encerrando suas atividades em 1956.



Figura 02 – A estação ferroviária de Rio Acima em 1990.

[http://www.estacoesferroviarias.com.br/efcb\\_mg\\_linhacentro/riocima.htm](http://www.estacoesferroviarias.com.br/efcb_mg_linhacentro/riocima.htm).

## 6.2 - Breve histórico do prédio da atual Câmara Municipal

<sup>1</sup> Em 1953 foi demolida a igreja Matriz de Santo Antônio, e em 1957 começou a construção da nova e atual igreja, essa por sua vez em estilo neogótico.

## Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

A Câmara Municipal de Rio Acima ocupa, desde o ano de 2004, o prédio da antiga Casa do Chefe da Estação Ferroviária.

A Estação Ferroviária de Rio Acima, a Casa do Chefe e a bilheteria foram inaugurados em 1890 como parte da extensão da Estrada de Ferro Central do Brasil em direção a General Carneiro, trazendo grande desenvolvimento para a localidade que àquela época pertencia à cidade de Nova Lima.

A linha foi desativada em 1996 e até o ano de 1999 as edificações ficaram fechadas, sob a responsabilidade da Ferrovia Centro Atlântica, quando o espaço da antiga estação ferroviária foi cedido ao município de Rio Acima para que no local fosse instalada uma biblioteca, que foi inaugurada em 2002, com o nome “Estação da Cultura”. No ano 2000 parte do terreno no entorno da estação foi vendido pela RFFSA à prefeitura, incluindo a Casa do Chefe e a Bilheteria, e outro trecho em 2001, com o objetivo de se construir no local a rodoviária da cidade.

No ano de 2003 foi iniciado projeto para instalação da Câmara Municipal de Rio Acima na antiga Casa do Agente, sendo preservadas as fachadas frontal e laterais originais, com execução de um acréscimo em forma de “V” nos fundos para abrigar os gabinetes, sendo preservada a mesma altimetria do volume original. Para abrigar o novo uso, a distribuição interna dos ambientes e os materiais de acabamento foram completamente modificados.

Em 2004 o poder público municipal desistiu de construir a rodoviária no local e os terrenos livres foram utilizados para a construção de praças públicas, que hoje são bastante frequentadas pela população local e turistas.

### 7 – Contextualização

Em novembro de 2014, a Câmara Municipal de Rio Acima solicitou autorização junto ao Executivo Municipal, para realização de reforma e ampliação do anexo do prédio da Câmara Municipal, gerando o processo nº 312/2014, cujo projeto foi aprovado em 13/11/2014, sendo concedido o alvará de construção nº 33/2014 na mesma data.

Em 18/12/2014, após recebimento da informação de que a Câmara Municipal de Rio Acima iniciaria obras de reforma do prédio onde se encontra instalada, a Secretaria de Fazenda e Obras de Rio Acima, analisando a legalidade do ato junto à Procuradoria do Município, foi informada a necessidade de se obter a autorização e parecer prévio do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Rio Acima. Foi encaminhado ofício ao presidente da Câmara Municipal contendo estas informações e esclarecendo que a Prefeitura não autorizará a reforma do prédio de sua propriedade, local onde está sediada a Câmara, enquanto todos os procedimentos legais e administrativos não forem cumpridos.

Em decorrência do ofício, em 22/12/2014 a Câmara Municipal de Rio Acima encaminha ofício ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e Natural de Rio Acima comunicando sobre a realização de reforma de ampliação do prédio da Câmara Municipal, conforme processo nº 312/2014, no qual foram aprovados os projetos e emitido o alvará de construção nº 33/2014.

Em 20/03/2015, em reunião ordinária do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e Natural de Rio Acima, foi posto em análise o projeto de reforma do prédio da Câmara Municipal, sendo constatado que as intervenções propostas alterariam de forma drástica o interior do bem e que o bem cultural possui tombamento integral. Foi informado que não foi

## Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

encaminhado o memorial descritivo da reforma para análise, impossibilitando um perfeito entendimento da intervenção pelo Conselho, que não havia no projeto a preocupação com a manutenção das peculiaridades do bem protegido pelo município pelo seu valor cultural, e que não havia uma justificativa para a reforma do imóvel, uma vez que o mesmo apresentava-se em razoável estado de conservação. Foi encaminhado ofício ao Presidente da Câmara contendo estas informações que o Conselho de Patrimônio Cultural não considera que seja apropriada a realização de uma reforma em um momento financeiramente delicado para a municipalidade.

Em abril de 2015 o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e Natural de Rio Acima apresentou representação na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Lima relatando possíveis irregularidades em reforma no prédio onde se situa a Câmara Municipal de Rio Acima.

Em maio de 2015, em ofício encaminhado à Câmara Municipal, o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e Natural de Rio Acima informa que o prédio da Câmara integra o perímetro de tombamento do Conjunto Paisagístico da Estação Ferroviária, informando a respeito da irregularidade das obras em andamento na referida edificação e informando sobre a necessidade de apresentação de documentação complementar referente à reforma para análise do conselho.

A Câmara Municipal, em ofício encaminhado à Promotoria de Justiça de Nova Lima, manifesta seu descontentamento com o procedimento adotado pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e Natural de Rio Acima, considerando as atitudes como abuso de poder. Informa que a reforma que se pretende realizar não impedirá ou reduzirá a visibilidade do bem tombado e que tem a informação do Conselho de Patrimônio Cultural e Natural de Rio Acima, através do ofício nº 157/2014, que o prédio faz parte do perímetro de entorno de tombamento do Conjunto Paisagístico da Antiga Estação Ferroviária de Rio Acima.

### 8 – Análise Técnica

O imóvel da antiga Casa do Chefe da Estação é de propriedade da Prefeitura Municipal de Rio Acima, que adquiriu o terreno onde encontra-se implantado o prédio da RFFSA no ano de 2000. O citado imóvel foi cedido gratuitamente à Câmara Municipal de Rio Acima para que esta pudesse instalar sua sede e desenvolver suas atividades.

No ano de 2003 foi iniciado projeto para instalação da Câmara Municipal de Rio Acima na antiga Casa do Agente, sendo preservadas as fachadas frontal e laterais originais, com execução de um acréscimo em forma de “V” nos fundos para abrigar os gabinetes, sendo preservada a mesma altimetria do volume original. Para abrigar o novo uso, a distribuição interna dos ambientes e os materiais de acabamento foram completamente modificados e o local foi inaugurado no ano de 2004.

**Em abril de 2005 foi elaborado o Dossiê de Tombamento da Estação Ferroviária de Rio Acima. A Casa do Chefe da Estação, onde se localiza a Câmara Municipal, integra o perímetro de entorno de tombamento, que foi definida por se configurar em uma área de importância histórica, com marcos de evolução da cidade. Consta com diretriz de intervenção no perímetro protegido que “a volumetria das futuras intervenções deverão passar por aprovação do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural”. O tombamento seu deu através do Decreto nº 16 de 24 de março de 2005, que define que o bem cultural não poderá ser destruído, mutilado ou sofrer intervenções sem prévia deliberação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Rio Acima e aprovação da Secretaria**

**Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**

**Municipal de Cultura e Turismo. O tombamento da Estação foi inscrito no Livro do Tombo com o número 01.**



Figura 03 – Perímetro de entorno de tombamento da Estação Ferroviária de Rio Acima, onde se insere a antiga casa do Agente (em destaque).

Em março de 2007 foi elaborado o Dossiê de Tombamento do Conjunto Paisagístico da Antiga Estação Ferroviária de Rio Acima, em reconhecimento aos valores culturais simbólicos e históricos. O perímetro de tombamento incluindo os seguintes bens culturais: Estação Ferroviária (atual Estação da Cultura), Praça Milton Gonçalves, Praça Geraldo Cristóvão da Silva, Casa do Chefe (atual Câmara Municipal), antiga bilheteria, 200 metros de trilhos e trilha do João Jóia. O tombamento se deu através do Decreto nº 12 de 27 de maio de 2007, estabelecendo que o bem não poderá ser destruído, mutilado ou sofrer intervenções sem prévia deliberação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Rio Acima e aprovação da Secretaria Municipal de Obras. O tombamento do conjunto foi inscrito no Livro do Tombo com a inscrição de número 03.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figura 04 – Perímetro de tombamento do Conjunto Paisagístico da Estação Ferroviária de Rio Acima (em azul), que inclui a antiga casa do Agente, atual Câmara Municipal (em destaque).

Segundo a justificativa da definição do perímetro de tombamento:

A edificação da Estação da Cultura, as Praças Prefeito Milton Gonçalves dos Santos e a área dos trilhos da Ferrovia Centro Atlântica estarão protegidas em nível de tombamento integral. Na área onde se encontram a Câmara Municipal e o Posto de Apoio da Guarda Municipal, o tombamento corresponde ao volume e às fachadas das edificações e à área descoberta no entorno da edificação da Câmara Municipal.

(...)

**Na Câmara Municipal e no posto de apoio da Guarda Municipal o tombamento se resume ao volume e às fachadas em função das reformas que foram realizadas nas edificações, que não preservaram nenhum elemento original, sendo toda a composição do espaço e revestimentos contemporâneos.**

(..)

**Qualquer intervenção a ser realizada na área compreendida dentro do perímetro de tombamento deverá ser submetida à aprovação do Conselho de Patrimônio Cultural de Rio Acima, devendo ser observadas as diretrizes de intervenção estabelecidas neste Dossiê de Tombamento.**

## Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Dentre as diretrizes de intervenção estabelecidas no dossiê, destacamos:

- Toda e qualquer intervenção que venha a ser realizada em qualquer elemento do conjunto paisagístico deverá contar com o apoio de técnicos especializados.
- A integridade estética de toda a edificação da Estação da Cultura e das fachadas e volumes da Câmara Municipal e Posto de Apoio da Guarda Municipal deverá ser preservada.
- Através de manutenção adequada, as características arquitetônicas das edificações e a composição do espaço do conjunto devem ser garantidas.
- No caso da Câmara Municipal e da Bilheteria, a volumetria, a cobertura principal e os tamanhos dos vãos das fachadas devem ser mantidos, assim como o alpendre na lateral esquerda da Câmara.
- Qualquer intervenção ou reforma proposta para o Conjunto Paisagístico da Antiga Estação Ferroviária de Rio Acima deve ser avaliada e aprovada pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Rio Acima, afim de salvaguarda-la de qualquer espécie de dano ou maiores descaracterizações que as existentes. A presença e apoio técnico ou profissional especializado em qualquer tipo de intervenção no bem é uma medida coerente para garantir a qualidade no desenvolvimento e andamento deste tipo de trabalho.
- O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural deverá requerer um comprovante de habilitação e um curriculum vitae do(s) técnico(s) a ser(em) contratado(s) para a realização do projeto e restauro e a obra propriamente dita.
- Toda e qualquer intervenção a ser realizada dentro do perímetro de tombamento do Conjunto Paisagístico da Antiga Estação Ferroviária de Rio Acima deverá ser explicitada em um projeto de intervenção.
- O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural decidirá pela aprovação ou não de qualquer projeto de intervenção proposto, podendo o supracitado conselho contratar, por meio da Prefeitura Municipal, técnicos que possam avaliar a necessidade, o teor, a quantidade e a qualidade do projeto de intervenção proposto.

Em análise ao projeto da reforma pretendida pela Câmara Municipal, verifica-se que é proposta a alteração do trecho existente nos fundos da edificação, em forma de “V”, onde se atualmente se localizam os 9 gabinetes, salas de reunião, arquivo e assessoria, e sanitários masculino e feminino; alteração na recepção / secretaria, inseridas no volume original da construção; e construção de guarita e sanitário junto no trecho frontal do terreno, junto à área de circulação e estacionamento, em substituição à construção atualmente existente.

Propõe-se a demolição do acréscimo em “V” para construção de 9 gabinetes, salas de manutenção, assessoria parlamentar, de comunicação, administração, procuradoria, arquivo e sala de reunião. A recepção / secretaria recebe alterações internas e no volume e há alterações de lay-out no plenário.

É prevista a manutenção das esquadrias do trecho frontal do volume original, dos detalhes e elementos decorativos da fachada frontal, do alpendre e entrada lateral, entretanto se propõe a substituição das telhas francesas pelo modelo colonial. O projeto não contém memorial

## Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

descritivo nem especificação dos materiais em planta e fachadas, o que nos impede de avaliar a intervenção proposta em seus detalhes.

O projeto proposto contraria algumas diretrizes previstas no Dossiê de Tombamento do Conjunto Paisagístico da antiga Estação Ferroviária de Rio Acima, especialmente no que se refere à integridade estética das fachadas e volumes da Câmara Municipal, que serão bastante alteradas caso o projeto seja executado.

### 9 - Fundamentação

Patrimônio cultural é o conjunto de todos os bens, materiais ou imateriais, que, pelo seu valor próprio, devam ser considerados de interesse relevante para a permanência e a identidade da cultura de um povo. O patrimônio é a nossa herança do passado, com que vivemos hoje, e que passamos às gerações vindouras.

A identidade de uma população se faz, também, através da preservação do Patrimônio Cultural. Este patrimônio deve ser visto como um grande acervo, que é o registro de acontecimentos e fases da história de uma cidade. O indivíduo tem que se reconhecer na cidade; tem que respeitar seu passado.

Segundo a Lei nº 1130 de 12 de abril de 2002, que estabelece as normas de proteção do Patrimônio Cultural e Natural do Município de Rio Acima:

Art. 2º - Ficam, na forma desta Lei, sob proteção do Poder Público Municipal, os bens de propriedade pública ou particular existentes no município que, dotados de valor cultural, aí compreendidos os valores históricos, estéticos, científicos e outros, justifiquem o interesse público em sua preservação.

(...)

Art. 11 – As coisas tombadas não poderão ser mutiladas, destruídas ou demolidas, sem prévia autorização do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e Natural.

Art. 12 – Sem prévia autorização do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e Natural do município, não se poderá na vizinhança da coisa tombada fazer edificação que lhe impeça ou reduza a visibilidade, nem nela se poderá colocar cartazes ou anúncios, sob pena de ser mandada destruir a obra irregular ou retirar o objeto, impondo-se, neste caso, multa correspondente a 50 % do valor da obra ou intervenção feita, valor este aferido pelo órgão ou comissão competente.

Segundo a Lei nº 1131 de 12 de abril de 2002, que cria o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e Natural do município de Rio Acima e dá outras providências:

Art. 4º - Compete ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e Natural:

4.3 – Fixar diretrizes, relacionando-as com o interesse público de preservação cultural e natural quanto:

- à demolição, no caso de ruína iminente, modificação, transformação, restauração, pintura ou remoção de bem tombado pelo município,
- à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de licença para obra, afixação de anúncios, cartazes ou letreiros, ou para instalação de atividade comercial ou industrial em imóvel tombado pelo município,
- à concessão de licença para obras em imóveis situados nas proximidades de bem tombado pelo município e à aprovação, modificação, revogação dos projetos urbanísticos, inclusive os de loteamento, desde que umas ou outras



## Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

possam repercutir de alguma forma na segurança, na integridade estética, na ambiência ou na visibilidade de bem tombado, assim como em sua inserção no conjunto panorâmico ou urbanístico circunjacente,

- à prática de qualquer ato que, de alguma forma, altere a aparência do bem tombado pelo município,

A Lei 1433 de 16 de dezembro de 2010, que estabelece as normas de proteção do Patrimônio Cultural do Município de Rio Acima:

Art. 1º - Constituem patrimônio cultural do município os bens de natureza material e imaterial, públicos ou particulares, tomados individualmente ou em conjunto, que contenham referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da comunidade municipal, entre os quais se incluem:

I - as formas de expressão;

II - os modos de criar, fazer e viver;

III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, espeleológico, paleontológico, ecológico e científico;

VI - os lugares onde se concentram e se reproduzem as práticas culturais coletivas.

Art. 2º - O município, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o seu patrimônio cultural por meio de:

I - inventário,

II - registro,

III - tombamento,

IV - vigilância

V - desapropriação

VI - outras formas de acautelamento e preservação.

Art. 23 - Sem prévia autorização do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e Natural do município, não se poderá na vizinhança do bem tombado fazer edificação que lhe impeça ou reduza a visibilidade, nem nela se poderá colocar cartazes ou anúncios, sob pena de ser mandada destruir a obra irregular ou retirar o objeto.

Art. 24 - Após o tombamento provisório e definitivo, qualquer pedido de alvará de construção ou reforma ou solicitação de alteração no bem tombado ou em seu entorno será remetido pela prefeitura municipal de Rio Acima ao Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural e Natural de Rio Acima para parecer.

## 10 - Conclusões

A Câmara Municipal utiliza o prédio da antiga Casa do Chefe da Estação desde o ano de 2004 como sua sede e local onde são realizadas as atividades cotidianas. Para abrigar o novo uso, a distribuição interna dos ambientes e os materiais de acabamento foram completamente modificados, sendo preservadas as fachadas frontal e laterais originais, com execução de um

## Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

acréscimo em forma de “V” nos fundos para abrigar os gabinetes, mantendo-se a mesma altimetria do volume original.

Em abril de 2005 ocorreu o Tombamento da Estação Ferroviária de Rio Acima, sendo que Casa do Chefe da Estação, onde se localiza a Câmara Municipal, integra o perímetro de entorno de tombamento.

Em março de 2007 ocorreu o tombamento do Conjunto Paisagístico da Antiga Estação Ferroviária de Rio Acima e a Casa do Chefe (atual Câmara Municipal), integra o perímetro tombado.

**Em respeito aos Decretos de tombamento dos bens e à Legislação Municipal que trata sobre a proteção ao Patrimônio Cultural, é necessária prévia análise e aprovação do projeto de intervenção pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural e Natural de Rio Acima, que entendeu que as intervenções propostas alterariam de forma drástica o interior do bem, sendo desaconselhada a intervenção proposta.**

Conforme definido no Dossiê de Tombamento, a Casa do Agente / Chefe da Estação possui tombamento de volume e fachadas em função das reformas que foram realizadas nas edificações, que não preservaram nenhum elemento original, sendo toda a composição do espaço e revestimentos contemporâneos. Entretanto, consta no dossiê de tombamento, diretrizes que definem que a integridade estética das fachadas e volumes da Câmara Municipal deverá ser preservada, assim como a cobertura principal e os tamanhos dos vãos das fachadas devem ser mantidos.

**No projeto proposto pela Câmara Municipal não há respeito a estas diretrizes, uma vez que a demolição e o acréscimo a ser executado nos fundos não preserva as fachadas, volume e cobertura da forma que existiam quando do tombamento.**

**Portanto, para que seja realizada a obra de reforma da Câmara Municipal, todas as diretrizes constantes do Dossiê de Tombamento deverão ser respeitadas. Poderão ocorrer alterações internas no prédio, uma vez que a proteção existente incide sobre as fachadas, volume, alpendre lateral e cobertura do volume principal. Da mesma forma, a construção de novo volume poderá ser prevista, desde que sejam preservadas as fachadas e volumetria existentes, haja respeito as diretrizes integrantes do Dossiê de Tombamento, que o novo volume se integre de forma harmônica ao conjunto existente e que ocorra aprovação prévia do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural e Natural de Rio Acima.**

### 11 - Encerramento

Sendo só para o momento, coloco-me à disposição para outros esclarecimentos que se julgarem necessários.

Belo Horizonte, 16 de junho de 2015.

Andréa Lanna Mendes Novais  
Analista do Ministério Público – MAMP 3951  
Arquiteta Urbanista – CAU 27713-4